

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, vencedora na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº **016/2023- PE - CPSMAR**, para assinatura do contrato, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS COMUNS, MANIPULADOS E DE CONTROLE ESPECIAL, E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA □ DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.**

Informamos que a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis e a recusa injustificada de assinar o contrato, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Aracati – CE, 07 de março de 2024.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva – CPSMAR

CASSIO COSTA
FORTI:7129033
8353

Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2024.03.08
17:35:17 -03'00'

Ciente: _____

CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº: 20240023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI/CE, COM A EMPRESA: **CMF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, **Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO portadora do CPF nº **851.710.774-87**, doravante denominada de CONTRATANTE com **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, situada no endereço RUA 11 Nº875, GALPÃO 10, CENTRO, EUSÉBIO-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 13.414.166/0001-04, representada, nesse caso pelo Sócio Administrador, tendo como tal o(a) Sr.(a) **CASSIO COSTA FORTI**, portador(a) do CPF nº **712.903.383-53**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico nº **016/2023**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS COMUNS, MANIPULADOS E DE CONTROLE ESPECIAL, E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA** □ **DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 80.427,10 (Oitenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante

procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
POLICLINICA	0101.10.302.0403.2.002	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 20(vinte) dias conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à

Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Aracati/CE.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, 07 de março de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE ARACATI - CPSMAR

Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva
CONTRATANTE

CASSIO COSTA
FORTI: 7129033
8353
Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI: 71290338353
Dados: 2024.03.08
17:36:51 -03'00'

CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.414.166/0001-04

CASSIO COSTA FORTI.

CPF: 712.903.383-53

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Edinormia da C. Costa

2. Auto de Lúcia L. S. Silva



ANEXO AO CONTRATO

LOTE 04 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO	
					VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	30	IMEC	R\$ 0,29	8,70
2	ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE – FRASCO 10 ML	FRASCO	5	MANIPULAÇÃO	R\$ 32,00	160,00
3	ÁGUA DESTILADA – AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	500	SAMTEC	R\$ 1,31	655,00
4	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO DE 100 ML	FRASCO	5	VIC PHARMA	R\$ 3,29	16,45
5	ALBOCRESIL POLICRESULENO 360MG/ML SOLUÇÃO TOPICA VAGINAL DE 12 ML	FRASCO	3	TAKEDA	R\$ 33,35	100,05
6	AMIODARONA 150MG/3ML – AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	30	FRESENIUS	R\$ 3,32	99,60
7	ATROPINA 0,25MG/ML – AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	100	FARMACE	R\$ 1,86	186,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	25	SAMTEC	R\$ 1,59	39,75
9	BISACODIL 5MG - BLÍSTER DE 04 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BLÍSTER	500	TEUTO	R\$ 2,25	1.125,00
10	BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	125	HIPOLABOR	R\$ 2,51	313,75
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML – AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150	FRAMACE	R\$ 2,19	328,50
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 3,03	606,00
13	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50	PRATI	R\$ 0,20	10,00
14	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA DE 100MG	AMPOLA	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,50	1.650,00
15	CLORETO DE ALUMÍNIO A 40% - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	5	MANIPULAÇÃO	R\$ 22,04	110,20
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10% – AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	25	SAMTEC	R\$ 1,21	30,25
17	CLORETO DE SÓDIO 20% – AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	50	SAMTEC	R\$ 1,41	70,50
18	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5MG FRASCO GOTA-ANESTESICO OFTALMOLÓGICO LOCAL	FRASCO	50	ALCON	R\$ 11,92	596,00
19	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	25	CRISTALIA	R\$ 105,95	2.648,75
20	CLORIDRATO DE DOBUDAMINA-CONCENTRAÇÃO 12,5MG/ML CX COMO 10 AMPOLA DE 20ML	CAIXA	6	TEUTO	R\$ 78,95	473,70
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG AMP DE 1ML	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 7,60	380,00
22	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100	NOVARTIS	R\$ 0,93	93,00
23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100	NOVARTIS	R\$ 1,76	176,00
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY – FRASCO NEBULIZADOR DE 50ML	FRASCO	40	HIPOLABOR	R\$ 65,95	2.638,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML – AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 7,19	2.157,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML – AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	70	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 8,65	605,50
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20MG/G) – BISNAGA DE 30G	BISNAGA	400	PHARLAB	R\$ 5,76	2.304,00
28	CLORIDRATO DE NALOXONA -0,4MG/ML – AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	20	HIPOLABOR	R\$ 7,06	141,20
29	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 0,2% (2 MG/ML) – AMPOLA DE 2 ML -2ML	AMPOLA	20	FRESENIUS	R\$ 3,29	65,80

30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG - INJETÁVEL	AMPOLA	40	HIPOLABOR	R\$ 3,68	147,20
31	DEXAMETAZONA –AMPOLA DE 2,5 ML –CONTENDO 4MG POR ML	AMPOLA	50	FARMACE	R\$ 3,03	151,50
32	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	400	SANTISA	R\$ 2,06	824,00
33	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	30	TEUTO	R\$ 8,75	262,50
34	FLUMAZENIL – AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	30	HIPOLABOR	R\$ 7,19	215,70
35	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	30	SANTISA	R\$ 2,12	63,60
36	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% – AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	40	ISOFARMA	R\$ 3,07	122,80
37	HEMITARTARATO DE ADRENALINA 1MG/ML – AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	25	HIPOLABOR	R\$ 2,77	69,25
38	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML – AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	25	HIPOLABOR	R\$ 6,02	150,50
39	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML - AMP 4ML	AMPOLA	25	HIPOLABOR	R\$ 6,02	150,50
40	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML – FRASCOS-AMPOLA DE 5,0 ML (5.000 U.I./ML).	FRASCO AMPOLA	6	HIPOLABOR	R\$ 21,23	127,38
41	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE – FRASCO-AMPOLA DE 500MG	FRASCO-AMPOLA	150	BLAU	R\$ 7,19	1.078,50
42	HIDROCORTIZONA – FRASCO AMPOLA DE 100MMG -	FRASCO-AMPOLA	50	BLAU	R\$ 5,11	255,50
43	HIDROCORTIZONA – FRASCO AMPOLA DE 500MMG -	FRASCO-AMPOLA	50	BLAU	R\$ 7,19	359,50
44	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150	PRATI	R\$ 0,34	51,00
45	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	150	SANVAL	R\$ 1,34	201,00
46	METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	150	SANVAL	R\$ 1,94	291,00
47	NIFEDIPINO 20 MG –COMPRIMIDO CONTENDO NIOXIL 20MG POR COMPRIMIDO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDO.	CAIXA	10	NEO QUIMICA	R\$ 21,18	211,80
48	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG – CAIXA COM 5 CARTUCHOS CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50 MG + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + ENVELOPES FOTOPROTETORES	AMPOLA	10	HYPOFARMA	R\$ 25,00	250,00
49	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10ML(ANESTESICO OFTALMOLÓGICO LOCAL	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$ 27,87	1.393,50
50	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL – TUBO CONTENDO 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G).	TUBO	40	CRISTALIA	R\$ 19,54	781,60
51	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS COM 15 ML	FRASCO	150	HIPOLABOR	R\$ 2,74	411,00
52	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E SEM CONSERVANTES. TIPO: BOLSA COM 500ML CADA. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.	BOLSA	50	FRESENIUS	R\$ 7,17	358,50
53	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% – CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10ML	CAIXA	2	FRESENIUS	R\$ 123,15	246,30
54	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% – FRASCO DE 250ML	FRASCO	1500	FRESENIUS	R\$ 9,02	13.530,00

55	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – BOLSA DE 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E SEM CONSERVANTES. BOLSAS DE 100ML CADA. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.	BOLSA	200	HALEXISTAR	R\$ 5,31	1.062,00
56	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – BOLSA DE 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E SEM CONSERVANTES. BOLSAS DE 250ML CADA. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.	BOLSA	250	FRESENIUS	R\$ 6,02	1.505,00
57	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – BOLSA DE 500 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E SEM CONSERVANTES. BOLSAS DE 500ML CADA. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.	BOLSA	500	FRESENIUS	R\$ 6,93	3.465,00
58	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (10 MG/ML) E CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1 MG/ML).	FRASCO	5	ALLERGAN	R\$ 25,04	125,20
59	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 3ML DE FLUORESCÉINA SÓDICA 1% (10MG/ML)	FRASCO	30	ALLERGAN	R\$ 33,81	1.014,30
60	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE TROPICAMIDA 10 MG/ML.	FRASCO	60	ALCON	R\$ 22,93	1.375,80
61	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA 20ML	AMPOLA	6	BLAU	R\$ 26,42	158,52
62	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	ADIUM	R\$ 60,52	181,56
63	VITAMINA K 10MG/ML – AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	25	HIPOLABOR	R\$ 4,43	110,75
VALOR TOTAL DO LOTE 4						48.490,96

LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	PREÇO	
					VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CLONAZEPAM 0,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	GEOLAB	R\$ 5,83	17,49
2	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML	AMP	30	HIPOLABOR	R\$ 1,89	56,70
3	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	COMP	30	SANTISA	R\$ 0,39	11,70
4	ETOMIDATO 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 20 MG DE ETOMIDATO EM AMPOLA DE 10 ML	AMP	25	BLAU	R\$ 25,42	635,50
5	FENITOÍNA 50MG/ML – AMPOLA DE 5ML	AMP	25	HIPOLABOR	R\$ 6,36	159,00
6	FENOBARBITAL 200MG/ML – AMPOLA DE 1ML	AMP	25	CRISTALIA	R\$ 5,14	128,50



7	FENTANILA 50MCG/ML – AMPOLA DE 10ML	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 9,41	2.823,00
8	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – AMPOLA DE 5ML	AMP	40	HIPOLABOR	R\$ 18,47	738,80
9	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML – AMPOLA DE 3 ML	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 14,88	4.464,00
10	SULFATO DE MORFINA 10MG AMPOLAS DE 1ML	AMP	10	HIPOLABOR	R\$ 10,91	109,10
11	PETIDINA 50MG/ML – AMPOLA DE 2ML	AMP	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,26	726,00
12	NALOXONA 0,4MG/ML – AMPOLA DE	AMP	40	HIPOLABOR	R\$ 13,89	555,60
13	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA – AMPOLA DE 20ML	AMP	1000	FRENESIUS	R\$ 21,36	21.360,00
14	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	15	FRENESIUS	R\$ 10,05	150,75
VALOR TOTAL DO LOTE 5						31.936,14

VALOR TOTAL DO CONTRATO 80.427,10

Aracati/CE, 07 de março de 2024.


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE ARACATI - CPSMAR
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva
CONTRATANTE

CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Assinado de forma digital por
CASSIO COSTA FORTI:71290338353
Dados: 2024.03.08 17:38:14 -03'00'
CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.414.166/0001-04
CASSIO COSTA FORTI.
CPF: 712.903.383-53
CONTRATADA